



EDITAL Nº **XXXXX**/2023

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
FOMENTO CULTURAL-FEIRA CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI**

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 – A prefeitura Municipal de JOSÉ DE FREITAS- PI ,através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 191/2023**, que **regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – FEIRA CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI**;

1.2 – A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de JOSÉ DE FREITAS-PI;

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a realizar á Feira Cultural com a contratação de pessoa jurídica para executa-la.

2.2. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

I.Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de JOSÉ DE FREITAS-PI, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira Cultural tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor



e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de JOSÉ DE FREITAS-PI, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4.CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Publicação do Edital	04/12/2023
Inscrições Presencial	05/12/2023 á 06/12/2023
Análise dos inscritos pela Comissão	07/12/2023
Homologação das inscrições e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios	08/12/2023
Feira Cultural	22/12/2023

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão se inscrever neste edital Pessoas Jurídica com comprovada atuação na atividade há pelo menos 02 (dois) anos;

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **05/12 á 06/12**, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de JOSÉ DE FREITAS-PI .

6.2 - As inscrições começarão das 08 h ás 12 h,no horário de Brasília, a partir do dia **05/12/2023**

6.3 - As inscrições no último dia **06/12/2023** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

6.4 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.6 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.8 – Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal DE José de Freitas - PI, bem como com a devida documentação abaixo:.



7.2 - Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

7.3- – Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições das empresas são baseados na comprovação do exercício da atividade cultural que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2– Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da Circuito, o critério de contemplar uma só empresa, na data limite de inscrição;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da Feira Cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Departamento de Divisão de Cultura de JOSÉ DE FREITAS-PI, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Circuito Cultural;

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)



10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**LEI MUNICIPAL nº 191/2023**)

10.5 - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de **R\$ 92.523,76 (Noventa e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de JOSÉ DE FREITAS - PI.

10.6 Cada participante deverá chegar no local da Feira Cultural, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de JOSÉ DE FREITAS-PI.

JOSÉ DE FREITAS-PI, 04 de dezembro 2023.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO



10.7 FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA 1º CIRCUITO CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) PESSOA JURIDICA.

ANEXO I

PESSOA JURIDICA		
CNPJ		
Endereço		
Bairro		
CEP nº		
Cidade		
E-mail		
Telefone	Celular	Whatsapp